



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

A UFPEL, A SAÚDE DE PELOTAS E A EBSEH

Desde a incorporação da então Faculdade Leiga de Medicina à UFPEL, a saúde de Pelotas passou a fazer parte do cotidiano das administrações desta Instituição federal de ensino superior. Como até hoje não dispõe de hospital próprio para o ensino de medicina e enfermagem, a UFPEL tem realizado as atividades práticas nos hospitais conveniados. Com a criação do SUS (Sistema Único de Saúde) a universidade teve que buscar alternativas que possibilitassem não apenas prestar o ensino de boa qualidade como também, ampliar a área de atendimento aos pacientes. Foi então criado o Hospital Escola, com funcionários contratados pela FAU (Fundação de Apoio Universitário), pois o governo federal nunca autorizou a realização de concursos públicos e o preenchimento de vagas para médicos, enfermeiros e pessoal técnico da saúde em número suficiente e adequado.

Ao longo de muitos anos a FAU supriu esta falha por meio de convênios firmados com a UFPEL, chegando atualmente a quase 600 servidores contratados por esta fundação e que são pagos com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Na próxima sexta-feira, dia 23 de novembro, apresentarei ao Conselho Universitário, órgão máximo da UFPEL, dois cenários sobre a saúde local e regional que requerem posicionamento concreto e imediato por parte da UFPEL com repercussões importantes sobre o funcionamento das Faculdades de Medicina, Enfermagem e Odontologia e outros cursos ligados a área da saúde, assim como efeitos diretos e indiretos sobre a população de Pelotas e da região. Refiro-me aos acórdãos nºs 1.520/2006 e 2.081/2012 do TCU (Tribunal de Contas da União) e à EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

Sobre a contratação de pessoal pelas fundações de apoio das universidades, aquele tribunal fixou a data limite de 31 de dezembro de 2012 para que as instituições federais não mais tivessem quadros considerados “irregulares” na prestação de serviços hospitalares. Na prática isto significa a impossibilidade de manter contratações de pessoal, para atividades permanentes, através da Fundação de Apoio.

As conseqüências deste ato serão:

1. A impossibilidade da UFPEL transferir recursos para a FAU e a impossibilidade da Universidade realizar concursos públicos para provimento de pessoal para manter o Hospital Escola em funcionamento.

2. A contratação de pessoal somente poderá ser feita pela fundação de apoio desde que disponha de recursos da ordem de, no mínimo 3 (três) milhões de reais mensais, para pagamento de médicos, enfermeiros e pessoal técnico que não pertencem aos quadros efetivos federais.

3. A manutenção do Hospital Escola (medicamentos, procedimentos, etc) deverá ser custeada com recursos do orçamento da própria universidade. Para tanto, poderão ser transferidas verbas de custeio das unidades acadêmicas para a manutenção do Hospital quando necessário. Ou seja, poderá haver redução de verbas para manutenção das demais faculdades, institutos e centros.

4. Do ponto de vista acadêmico, a interrupção de alguns setores do Hospital Escola prejudicaria o ensino das áreas da saúde (Medicina, Enfermagem e Odontologia e outros cursos).

5. Do ponto de vista de saúde pública, a ruptura do convênio com a FAU, sem outra opção legal capaz de manter o Hospital Escola funcionando, resultará na redução de cirurgias e internações para clinica e especialidades, sobretudo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

para pacientes com câncer, pois o HE da UFPEL é referência em oncologia. Certamente isso trará prejuízos à população em geral. Caberia a Secretaria Municipal de Saúde, como gestor pleno, a resolução desta questão.

Ciente destas dificuldades e visando manter o funcionamento dos hospitais universitários, foi criada, pelo Governo Federal, a EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) autorizada pela lei nº 12.550 de 15 de dezembro de 2011 e decreto nº 7.661 de 28 de dezembro de 2011. A finalidade da EBSEH é prestar serviços de assistência médica aos usuários do SUS e apoiar as instituições federais de ensino no campo da saúde.

Cabe às Universidades aderirem ou não à EBSEH.

A adesão à proposta do governo federal tem como consequência a realização de contratos específicos entre a empresa e a instituição federal de ensino através do qual a empresa se responsabiliza pela contratação de pessoal sob o regime da CLT, pela manutenção do hospital e pela construção do novo hospital universitário. Por óbvio, os contratos poderão ser rescindidos ou refeitos pela administração da universidade sempre que for necessário.

A não adesão à EBSEH traz como consequência a situação anteriormente mencionada. Ou seja, caberá à reitoria da Universidade a gestão e manutenção do Hospital Escola com recursos oriundos do próprio orçamento da instituição e com escassos servidores do quadro federal, pois está vedado ao administrador criar vagas para concurso público na esfera federal.

Vale destacar a importância da luta dos sindicatos pelas melhores condições de trabalho e remuneração pelos serviços prestados pelos seus associados. Porém na qualidade de reitor, de gestor e como médico, sinto-me na obrigação de expressar o posicionamento firme de reconhecer a adesão à EBSEH como único





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

meio, no momento, de preservar a manutenção do ensino nas áreas da saúde e evitar danos aos pacientes que buscam os cuidados do Hospital Escola da UFPEL.

Está nas mãos dos membros do Egrégio Conselho Universitário a responsabilidade e a decisão final sobre os rumos a serem trilhados a partir de então, com repercussões sobre a saúde de todos nós.

Pelotas, 20 de novembro de 2012

Assinatura manuscrita em tinta azul de Antonio Cesar Gonçalves Borges.

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
Reitor

